



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

1

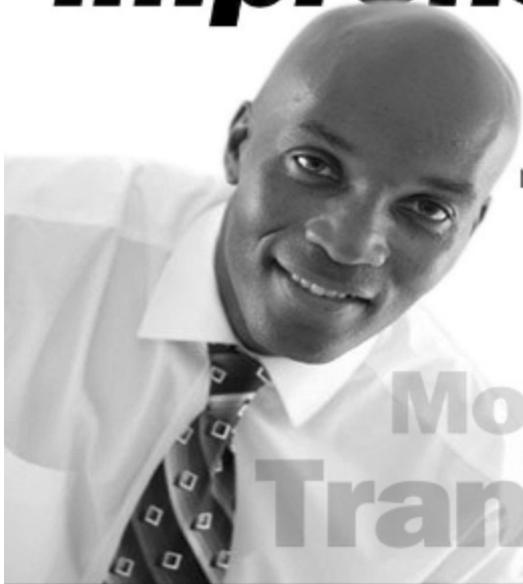
Sexta-feira • 17 de Julho de 2020 • Ano IV • Nº 1072

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Umbaúba publica:

- **DECRETO 0527001 JULHO/2020** - Abre crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 97.253,00 ///noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e três mil reais/// e dá outras providências.
- **DECRETO 0527001 JULHO/2020** - Abre crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 6.600,00 /// seis mil, seiscentos reais/// e dá outras providências.
- **PORTARIA Nº. 1481, DE 16 DE JULHO DE 2020** - Designa servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal da Nota de Empenho nº. 07160001/2020, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde/SE.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Humberto Santos Costa / Secretário - / Editor -
Praça Gil Soares, 272

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 7+IQWMQDFWBNYGLR+VTHSA

Decretos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE UMBÁÚBA
Setorial

CNPJ: 13099395000173

DECRETO 05270001

Julho / 2020

Abre Crédito Adicional EXTRAORDINARIO no valor de R\$ 97.253,00 ///NOVENTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 28,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional EXTRAORDINARIO, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

07009 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

4359 GESTÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

339039-1214.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

NC : 07140001 97.253,00

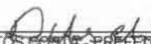
Soma da Unidade: 97.253,00

Total: 97.253,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos disponibilizados por conta da RELEVÂNCIA/URGÊNCIA, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64.

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE UMBÁÚBA, 14 de Julho de 2020


HUMBERTO SANTOS COSTA - PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE UMBAÚBA
Setorial

CNPJ: 13099395000173

DECRETO 05270001

Julho / 2020

Abre Crédito Adicional EXTRAORDINARIO no valor de R\$ 6.600,00 ///SEIS MIL, SEISCENTOS REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 28,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional EXTRAORDINARIO, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

07009 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

4360 GESTÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

339030-1214.0000 MATERIAL DE CONSUMO

NC : 07160001 6.600,00

Soma da Unidade: 6.600,00

Total: 6.600,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos disponibilizados por conta da RELEVÂNCIA/URGÊNCIA, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64.

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE UMBAÚBA, 16 de Julho de 2020


HUMBERTO SANTOS COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

Portarias



PORTARIA Nº. 1481, DE 16 DE JULHO DE 2020

Designa servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal da **Nota de Empenho nº. 07160001/2020**, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde/SE.

O Prefeito Municipal de Umbaúba em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

www.umbauba.se.gov.br



aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal da Nota de Empenho abaixo discriminada, exercendo todas as atribuições especificadas na Legislação pertinente e nesta Portaria, os servidores abaixo especificados:

I - DÁCIO ANTÔNIO CARDOSO VIEIRA – CPF nº. 609.286.625-00 – Gestor do Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE – CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

www.umbauba.se.gov.br



II - HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES, RG nº. 2514313-1 SSP/SE – Fiscal do Contrato.

Nota de Empenho nº. 07160001 / 2020

Data: 16/07/2020

Contratado(a): RCM COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CPF/CNPJ: 17.100.956/0001- 68

Valor Total do Contrato: R\$: 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MUNICÍPIO COM O OBJETIVO DE MINIMIZAR O AVANÇO DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, CONSIDERANDO A PORTARIA Nº. 188, DE 03 D EFEVEREIRO DE 2020.

Vigência: 365 dias.

Art. 2º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato mencionado nesta Portaria.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 16 DE JULHO DE 2020.

HUMBERTO SANTOS COSTA

Prefeito Municipal

CARLOS ALEXANDRE SANTOS COSTA

Secretário Municipal de Saúde
e Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**CIÊNCIA DO(A) GESTOR(A)
DESIGNADO(A)**

Declaro-me ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

DÁCIO ANTÔNIO CARDOSO VIEIRA

CIÊNCIA DO(A) FISCAL DESIGNADO(A)

Declaro-me ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ prefeituradeumbauba@gmail.com